

EDITAL N.º ED/90/2016

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que por seu despacho datado de 1 de março de 2016, proferido ao abrigo dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego, com a faculdade de subdelegação nos termos permitidos por lei, as seguintes competências:-----

- l) Em todos e cada um dos Dirigentes desta Câmara Municipal, a saber:-----**
- **Diretor Municipal de Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, Dr. António José Zamith Soares Rosas,-----**
 - **Diretor de Departamento de Gestão Urbana, Arquiteto Carlos Alexandre Sousa Carvalho Bogas, -----**
 - **Diretor de Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território, Eng.º Luis Miguel Mesquita Sousa Pereira Araújo, -----**

- a) Em matéria de recursos humanos: -----**
1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
 2. Justificar faltas, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
 3. Propor ao Presidente da Câmara Municipal a relevação das faltas injustificadas, do ponto de vista disciplinar, nos termos do artigo 206.º, n.º 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----
 4. Decidir, nos termos da Lei e mediante informação prévia do DRH em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
 5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, garantida a existência de dotação orçamental, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
 6. Propor ao Presidente da Câmara ou ao Vereador do respetivo Pelouro, conforme os casos, a homologação das avaliações de desempenho, relativamente aos trabalhadores da respetiva unidade orgânica;-----
 7. Propor superiormente os substitutos legais do pessoal dirigente e de chefia dos seus serviços;-----
 8. Autorizar, nos termos legais e das Normas Orçamentais em vigor, a deslocação de trabalhadores em serviço no território nacional, bem como autorizar as ajudas de custo, despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, exceto quanto ao transporte aéreo, e alojamento, cujo pagamento seja ou não antecipado;-----



b) Em matéria de procedimento administrativo:-----

1. Assinar ou visar a correspondência dos respetivos serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos do mesmo nível, ou nível equiparado ou inferior;-----
2. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente, livros de obra, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea e), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
5. Ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código de Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber;-----
6. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

c) Outras-----

Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal, afeto à respetiva unidade orgânica, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

II) Em especial e nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego:

- No Diretor Municipal de Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, Dr. António José Zamith Soares Rosas, com faculdade de subdelegação nos termos permitidos por lei, ou nas suas faltas e impedimentos, no Diretor de Departamento de Gestão Urbana, Arquitecto Carlos Alexandre Sousa Carvalho Bogas, as seguintes competências:-----

a) Em matéria de procedimento administrativo e outras:-----

1. Autorizar o registo de inscrição dos técnicos;-----
2. Autorizar os termos de abertura e encerramento nos livros de obra;-----
3. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;-----
4. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;-----
5. Conceder licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras;-----
6. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, na área da sua responsabilidade.-----

b) Em matéria do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec. Lei 136/2014 de 9 de setembro (RJUE):-----

1. Conceder a autorização prevista no nº 5, do artigo 4º, do RJUE;-----

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em ____/____/____ - DAC/Liliana Veiga



2. Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 8º, nº 2, do RJUE;-----
3. Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do RJUE, nos termos do seu artigo 11º, nº 1 e nº 10;-----
4. Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido de acordo com o previsto no artigo 11º nº 2 alínea a) e 10;-----
5. Proferir despacho de rejeição liminar, de acordo com o previsto no artigo 11º nº 2 alínea b) e nº 10 do RJUE;-----
6. Proferir despacho de extinção do procedimento, de acordo com o previsto no artigo 11º nº 2 alínea c) e nº 10 do RJUE;-----
7. Notificar o requerente para, no prazo de 15 dias, a contar da apresentação do requerimento inicial, corrigir ou completar o pedido, no caso das deficiências ou omissões verificadas serem sanáveis e não possam ser supridas oficiosamente, nos termos do artigo 11º, nºs 3, do mesmo diploma;-----
8. Suspender o procedimento até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem, se a decisão final depender da decisão de uma questão de competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, notificando o requerente desse ato, nos termos do artigo 11º, nºs 7 e 10, do RJUE;-----
9. Dirigir a instrução dos procedimentos destinados à imposição de obras de conservação ou demolição necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético das edificações;-----
10. Ordenar a realização das vistorias previstas no artigo 90.º do RJUE;-----
11. Emitir alvarás de licença ou autorização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 75º, do RJUE;-----
12. Decidir pedidos de prorrogação de prazo apresentados no âmbito do mesmo diploma;-----
13. Autorizar os averbamentos relativos à substituição do requerente ou comunicante, do diretor técnico da obra ou do responsável por qualquer dos projetos apresentados;-----
14. Atribuição de números de polícia;-----

c). Em matéria do Sistema da Indústria Responsável (SIR):-----

Exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, nos casos em que a entidade coordenadora é a câmara municipal, nos termos do artigo 13º, nº 7.-----

III) Em especial e nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, -----

-No Diretor Municipal de Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, Dr. António José Zamith Soares Rosas, com faculdade de subdelegação nos termos permitidos por lei, ou nas suas faltas e impedimentos, no Diretor de Departamento de Planeamento e Ordenamento Territorial, Eng.º. Luís Miguel Mesquita Sousa Pereira Araujo, as seguintes competências:-----

a) Em matéria de trânsito e mobilidade:-----

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em ____/____/____ - DAC/Liliana Veiga



BRAGA
Município

DMGAP - DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

1. Decidir sobre pedidos de avenças de estacionamento;-----
2. Decidir sobre a atribuição de lugares ao estacionamento de veículos afetos ao serviço de determinadas entidades, nos termos do artigo 70º do Código da Estrada.-----
Ficam ratificados todos os atos já praticados pelos dirigentes abrangidos neste Despacho anteriormente à presente data e no enquadramento das competências agora delegadas e subdelegadas.-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no portal eletrónico da Câmara Municipal e nos Edifícios da Câmara Municipal de Braga, nos termos do estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro-----

Braga e Paços do Município, 11-04-2016

Del.º Presidente da Câmara,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 12 10 4 /2016 - DAC/Liliana Veiga